

1879

151

Junço de Ophirões da Cidade de
São João, Comarca do mesmo
nome da Província de São Catharina

Escrivão
O. G. Camargo

Inventario

Florinda Bernardina de Jesus

Fallecida

Ignacio Soares da Cunha, seu viro

Inventor

Anteção

Amo do Refinamento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
Oito centos e setenta e nove,
aos vinte dias do mez de Au-
tubro do dito anno, nesta Ci-
dade de São João, em meu Car-
torio autuo a petição que
a diante segue de Ignacio
Soares da Cunha, com despe-
cho nella provido, em aqual
pede por ser inventario dos
bens que ficaram por fallecimen-
to de sua mulher Florinda
Bernardina de Jesus. E por este
autoção. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Camargo, Juiz de
Ophirões a escrevi.



2

H. J. D. Juiz d'orphãos
Sim. S. José 20 de Outubro de
1879. Marinho

Sej. Agnacio Soares da Cunha, residente no lugar denomi-
nado "Praça de São João" distante da Freguesia da Candeia de Bri-
to deste termo, viuvo que ficou por fallecimento de sua mulher Flo-
rinda Beneditina de Jesus, cujo fallecimento teve lugar a 2 de De-
zembro do anno de 1874 sem testamento, que sendo intimado da ordem
e mandado do B. para dar inventario e partilha dos poucos bens
do seu extincto casal; vem agora fazel-o, visto terem ficado do
suos e seu casal tres herdeiros orphãos, a saber: Manoel com
nove annos de idade, Maria com sete annos e Florindo de seis
mezes. Dada esta com que falleceu e depois da inventariada, fi-
cando o Supp. como o herdeiro do seu proprio filho, o qual por seu
termo tinha direitos adquiridos sobre o quinhão hereditario.

Requer, por tanto, o B. se sirva de prior de juramento
de inventariante, e que sendo esta autuada com o mandado de
citação e tomado que seja o termo de juramento com as declarações
precizas de utilidade, se faça intimar o Curador Juiz d'orphãos pa-
ra na Audiencia de Louvar se com o Supp. em avaliação dos
bens do casal e em seguir o inventario seus devidos termos, até
final sentença.

P. a B. de juramento, sob pena
de louvar e de multa

C. R. M.

S. José, 20 de Outubro de 1879.

Argo do B. para dar o inventario

Agosto do B. para dar o inventario

Acto de inventario e
juramento ao inventariante

Por Ante Dias do my a Outubro de mil oito
centos e setenta e nove, nesta Cidade de São Paulo,
em meu cartório, onde se acham o Ant. Juyz
de Officinas Mendicinas de São Urbano, em
do ahí presente o vicio inventariante ca-
beço de casal Ignacio Soares de Almeida, in-
ventor no lugar denominado "Barro de São João"
distrito da Freguesia de Cuiabá de Ant.
Siste Termo, por elle for dito ao Juyz, que
na forma de sua petição lida, vultu
porute Juyz das circumstancias dos bens
que ficaram por fallecimento de sua
mulher Florinda Bernardino de Jesus,
visto ter sido citado por mandado d'in-
te Juyz. E visto se que foy o dito Juyz
the superior o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elle em que foy
sua mão direita, e the reconheça de
bem e fidelemente servir de inventari-
ante dos bens, sem occultar cousas
algumas, e que declarasse o seu, my,
e armo em que tinha fallecido em
mulher, e em testamento ou sem
elle, quantos foyto ou bens the tinha
ficado, que seya sua legittima herdeira, por
sua nome, idade e estado. Recibido
por elle o dito juramento, declarou do
qual logo declarou que a dito sua
mulher Florinda Rosa de Jesus
tinha fallecido em testamento
no dia dois de my de Dezembro de

do anno de mil eito centos e setenta e quatro,
que ficaram tres herdeiros que são seus
legitimos herdeiros, os quaes, seus ca-
lles, e ladas, e estado, se deante vos
declarados em titulo apartado, e que
os seus que ficaram por fallecimien-
to de seus muthes são os seguin-
tes:

Seus muthes
Dois bancos usados,
Duas caixas

Excravos

Hummeu de nome João

Amorim

Hummeu junto de bois, sendo um de
pello oco e outro ramado

Raiz

Quinta e cinco muthes e dois de nome
tres de bois de frente, com feudos
que se acham, eitos no Banco de São
João, e fronteiras, digo, o que frente ao
rio de São João, e fronteiras pelo Norte
com terras de João Soares dos Passos, e pelo
Norte com os seus terrenos dos Passos.

Hummeu morada de casa edificada
dentro dos muros de terra, coberta de
telhas, paredes de pedra e argila, tendo
a sala apartada e o mais sem
acesso.

Porque para melhor mandam e por
conhecimento auto de quem os seus
criados de bois que assignos e a razão
do inventario para não saber

saler ueneris usque ad idus. Ant.
no Inj. Ferri et de Mello. Res perquam
Hans d'Almeida Camara, Senim a co-
pulis a ueneris.

all arising

Antonio Luigi Per. De M. M.

Titulo S. Luis

Logo em seguida, no mesmo dia, my
amigo e collega de longa e am-
pla, pelo invariante por deo que
o hucaro do eu cyal, e os os regentes.

Herbert Fitts

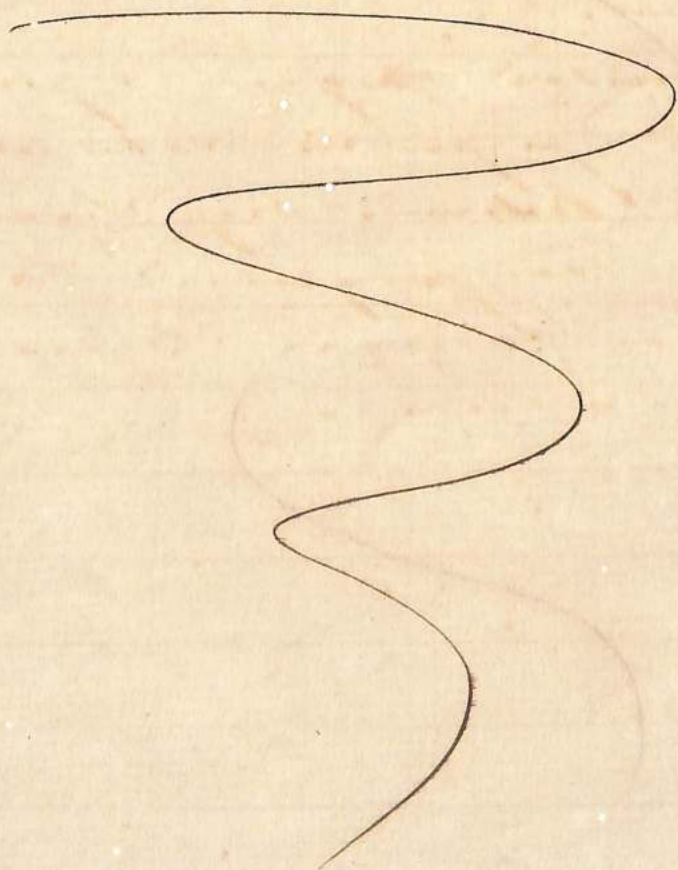
- 1 Manoel, com 9 annos de idade.
- 2 Maria, com 7 annos
- 3 Henrique, que falleceu pouco depois de sua mãe.

Espero constar afigura o seguinte
temo a esse logo por não saber escrever
o advogado Antonio Luiz Ferreira
d. Mello. que frequenta a casa
d' Othmar e a casa, e a casa e
a casa e a casa.

Antonio Luigi Fiori de' Ballo

Juntada

Aos vinte e um dias do mez de
 Outubro de mil e oitocentos e ven-
 tanta e nove, na Cidada de
 São João, em meu Cartorio jui-
 to a estes autos o mandado
 com a fe' do official da de-
 legacia, que adiante se vê:
 Orgue faço este termo. Em
 Jorgem Xavier d'Almeida
 Camarao, Escrivaõ do oficio
 a cumprir.





O Doutor Theodorico de Souza Martins,
 Juiz de Officio nesta Cidade de São
 João, Comarca do mesmo nome da
 Província de Santa Catharina &c.

Ex offi.

Mando a qualquer Official de justiça,
 d'este Juiz, a quem este for apreen-
 tado, ir ao por mim assignado, eiti
 ao novo Cabeço de casal Ignacio
 Soares, morador no lugar denomina-
 do "Praça de São João" para dentro
 do prazo de cinco dias vir dar inventa-
 rio das bens que ficaram por falle-
 cimento de sua mulher; Sob as pe-
 nas da lei. Dê-se Cumpria. Cidade
 de São João, 3 de Outubro de 1879. Eu
 Joaquim Xavier de Oliveira Camargo,
 Escrivão de orphãos e escriptos.

Theodorico

Que audiência; Lourenço de Araújo

Ante vinte e cinco dias do mez de Setembro
 de mil e oito centos e setenta e nove, nesta
 cidade de São Paulo, em publica audiência
 que nos d.ºs S.ºs J.ºs e o Doutor J.ºz
 de Ophãoes Philebino de Souza e Barreto,
 n.ºs pelo inventariante Egnacio de
 Sa e Cunha viro de Thomaz de S.ºm de
 S.ºm, foi accusado a citados J.ºs
 o Curador J.ºz de Ophãoes J.ºs e
 de S.ºm para vista audiência de
 Lourenço de Araújo. Sendo ap.ºs
 pelo official de justiça de S.ºm
 J.ºs de S.ºm e de S.ºm, deu-se
 não compor-se o dito Curador, e
 vista de que, o inventariante ap.ºs
 para arrolados dos l.ºs e cedados
 Manoel Agostinho de S.ºm, e Manoel
 Firmiano de S.ºm, e o Sr. J.ºz a vista
 do Curador J.ºz de Ophãoes Lourenço
 nos meus, e mandou que fossem
 citados os ditos Lourenço para em
 sua vista e puramente e arrolados
 os l.ºs. E por isto foram

houve o juiz a citação por feito e accu-
sado, e os partes por louvados. Deque
para constar haui este termo de audi-
encia extraído do meu protocollo
dillo modo por lembranças feitas, e
aqui o laudo por intimo. Eu Joze de
Barros e Oliveira Camar, Juiz de
ophaes e crimes.

Certifico que citei em sua propria
pessoa na sala das audiencias,
ao avaliador Manoel Simiao de
Oliveira, para em termo breve pres-
tar o devido juramento e avaliar
at. 1500 os lhos o qual ficou sciute, e deu fe.
L. J. de 25 de Outubro de 1879.

Com.
Ophas

Joze de Barros e Oliveira Camar

Instrumento de avaliação Manoel
Simião de Oliveira

An vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil
Oito Centos e trinta e nove, nesta Cidade de
São José, na sala das audiencias onde se acha-
vo o Juiz de Officio Doutor Theodorico de Souza
Barbosa, Conde de Lavradio do seu cargo alcaide
nomado juiz, abri prante o cidadão Ma-
nuel Firmino de Oliveira, morador no Ba-
ltao, ao qual, o Juiz defiro the o juramen-
to dos Santos Evangelhos em um livro d'elle
em que fez condicao direita, e the en-
cargou que com sua consciencia sem-
pre de avaliador etc das do prante inscrip-
tio. Recibido por elle o dito juramento
afirm prometter e cumprir. Porque
para constar mandou o Juiz lavrar
este termo que affirma com o dito
avaliador. Teu Joze da Silva
Oliveira Barrozo, Secario e escriptur
e escrevi.

Harvey

Manoel Ferrniano D'Alva

juram^{to} ao avaliador Manoel Agostinho
de Quadros

Por vinte e sete dias do mês de Setembro de
mil Oito Centos e setenta e nove, na esta Cidade
de São João em casa da residência do Amador
João de Oliveira Almeida de Souza Alvarado,
onde eu sou abeiro morante vim, sendo ali
presente o avaliador Manoel Agostinho de
Quadros, o qual, o dito João de Oliveira Almeida de Souza
Alvarado, em Santos Brangalhos em sua terra
em que sou seu senhor e dono, e lhe encargo
a terra fabricante avaliada no livro pertencen-
tes ao extinto Capitão fallecido Floriano Ber-
nardino de Jesus. Recibido por elle o dito
juramento a fazer prometter cumprir.
Que mandou o juiz terras este termo,
que o fizesse com o dito avaliador
deu fey e foy Camillo Floriano Ca-
mon, curador do extinto a quem.

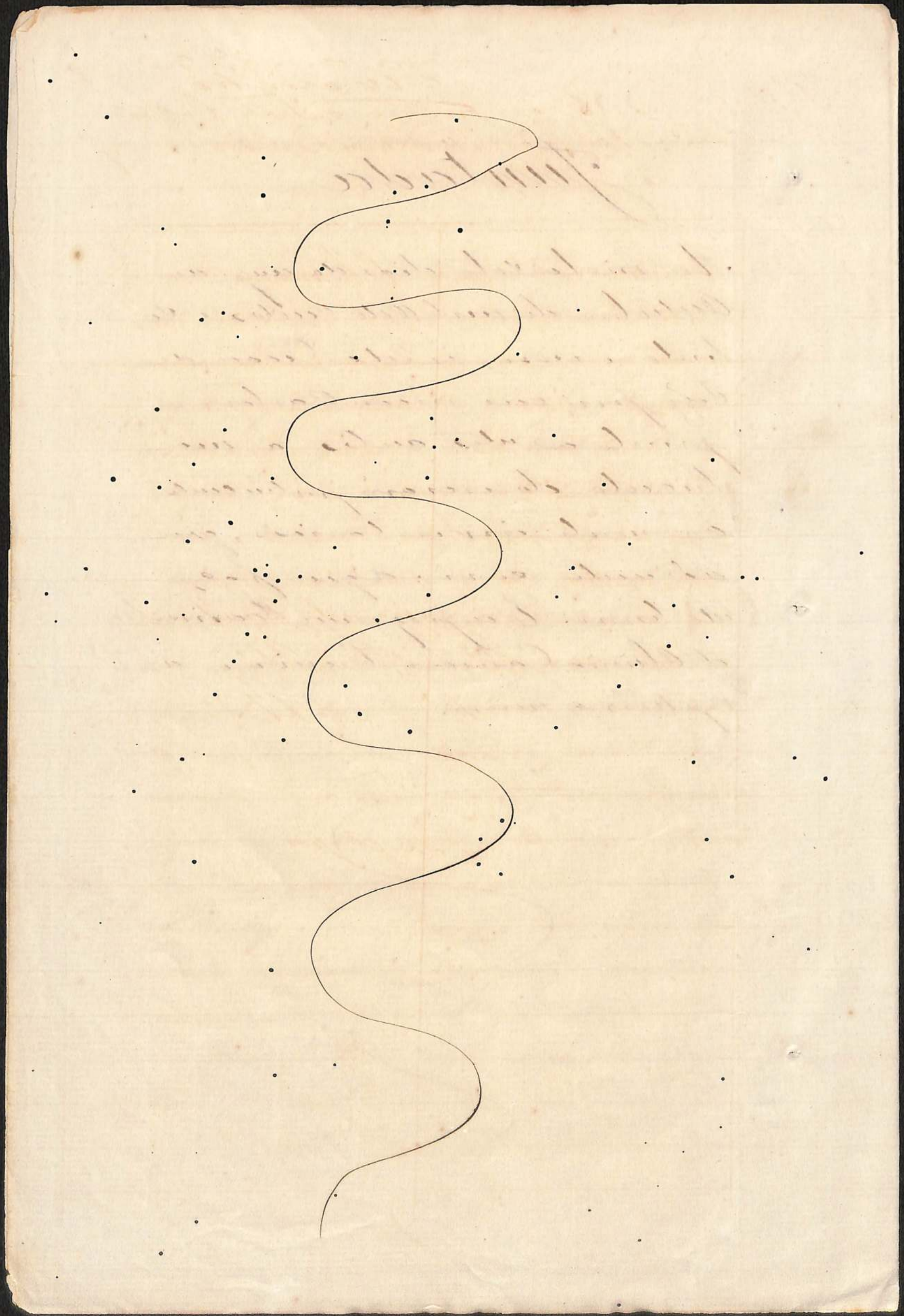
Manoel Agostinho

Manoel Agostinho de Quadros

Sumtarda

Aos vinte e sete dias do mez de
Outubro de mil Oito Centos e Cin-
tento e nove, no esta Cidade de
São João, em meu Cartorio.
pinto as atas autos a no-
tricento do meo pntuente
ao monte inventariado; que
adiante se v: a que falo
ute termo. Eu Jozequin Xavier
d'Almeida Camara, Escrivão de
opções e rendas.

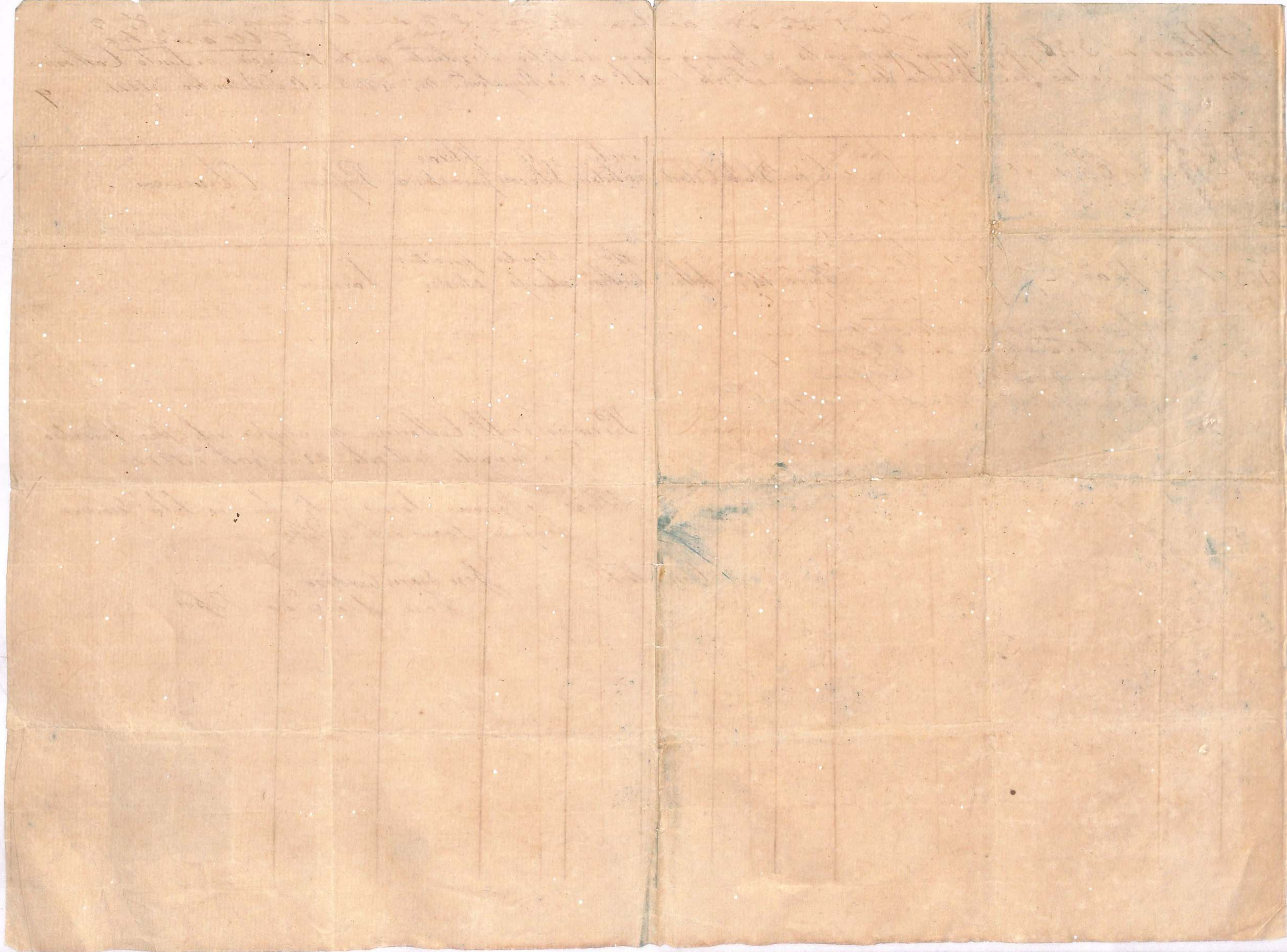




Junta-se ao auto. S. José 25 de Outubro de 1872. *De grãto*
 Relação n.º 337 dos es. Grãto. pertencentes a Ignacio Soares da Silva residente nesta Província de Santa Catharina
 município de São José Parochia da Enciada de Brito (Art.º 2.º do Regulam.º n.º 4835 de 1.º de Setembro de 1871)

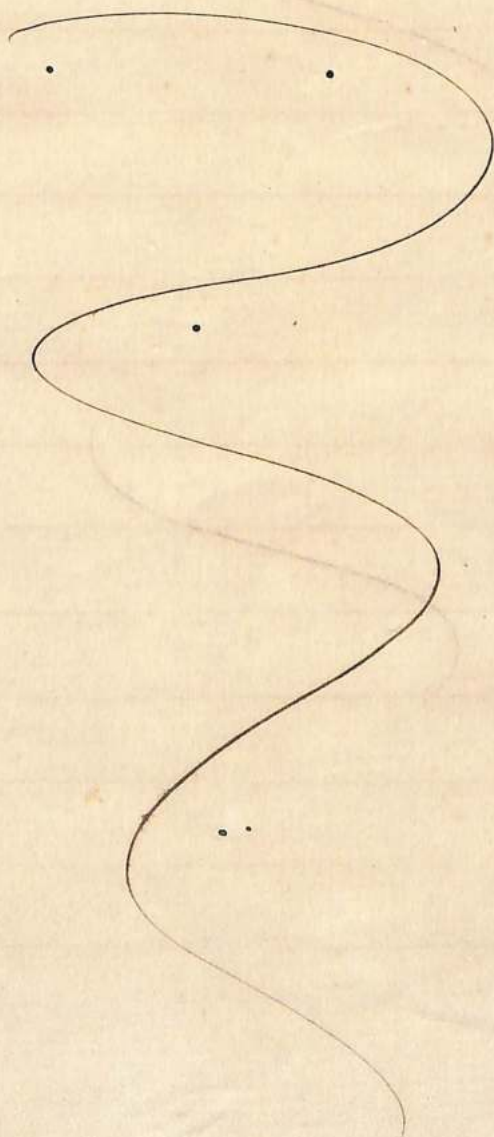
Idade	Estado	Natu.	Filiacoes	Profissõ	Observações
163	1	João	Pardo 14,º	Solteiro	S.º Cathar. n.º 1º
Apresentado a matrícula matriculado a 29 de Agosto de 1872. Digno quinhentos reis de molimento. <i>Provincia de S.º Catharina município de São José Parochia da Enciada de Brito 29 de Agosto de 1872.</i> <i>Alagoa de Ignacio Soares das.º por não saber escrever Joaquim Soares das.º Papeo</i> <i>Come. Int.º Jose Soares Cardoso Jose Soares da Papeo</i>					

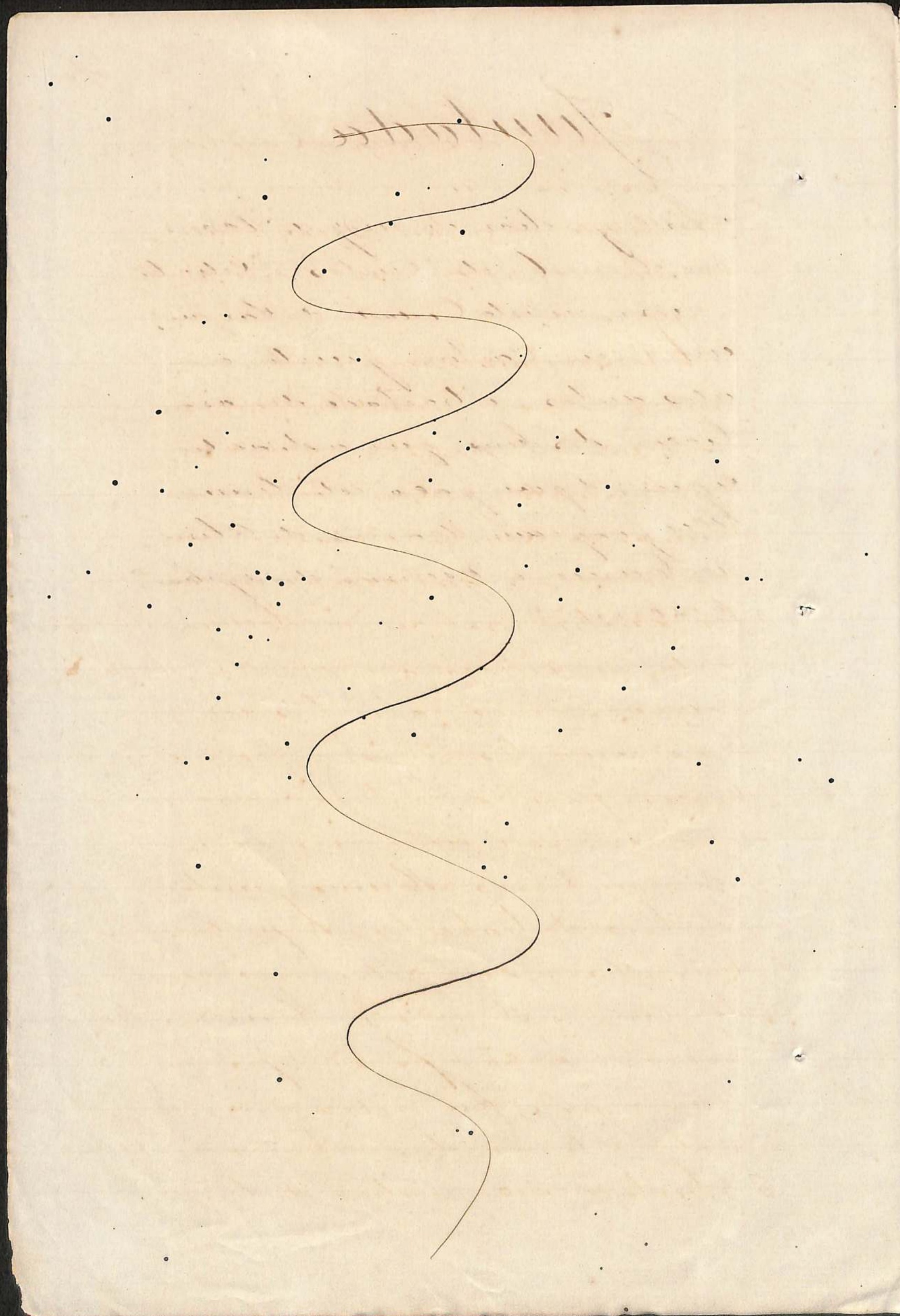




Junta da

Aos onze dias do mez de Novembro
 do mil oitocentos e setenta
 e nove, nesta Cidade de São Paulo,
 em meu Cartorio junto os
 autos o traslado do auto-
 liação dos bens que adiante
 segue: a quem se dá este termo.
 Deu fey eu o Notario de Obedi-
 ença e Carreira, Benigno de Aguiar
 assessor.





Tratado da Relação e avaliação
dos bens do extincto casal da
fallecida Florinda Bernardino
de Jesus, como abaixo segue.

- Relação e avaliação dos bens do
casal da fallecida Florinda Ber-
nardina de Jesus, da que é in-
ventariante. Ignacio Soares da
c. 1.ª Contas. = Humas Caixas de ma-
deira deidro, que achamos va-
2.ª ler quatro mil reis = Humas 4400.
caixas de madeira Cantão,
que achamos valer tres mil
3.ª e quinhentos reis = Dois. 3450.
Caneos para afento, de madei-
ra deidro, que achamos valer
4.ª dois mil reis = Humas juntas 2400.
de bois de trabalho, e pullos.
vermellos, que achamos va-
5.ª ler cem mil reis = Humas 100000
vacarões e cor porco, por
nome João, que achamos
valer sete. Cinco mil reis = 700000
6.ª Quinta e cinco metros de terras

de terras de frente, fazem frente
no Rio Bracos São João e fundos
no travessão geral, confrontão pe-
lo Leste com terras de Lusario
Souza da Cunha, e pelo Oeste
com terras dos herdeiros do fi-
rmeiro Manoel Souza da Cu-
nhia, que achamos valer
cada metro quadrado de
cinco mil e quinhentos reis,
que importão na quantia
de cento e noventa e dois

192 1/2 mil e quinhentos reis =

Uma casa de moradia e
colúmbia de telhas, sendo parte
apaulhada e parte de chão,
edificada nos mesmos ter-
renos, que achamos valer em

100 1/2 mil reis =

Bracos de
São João, sito do Marinho
de mil oitocentos e setenta
e nove. Os avaliadores - Ma-
noel Agostinho de Quadros =
Manoel Firmiano d'Almeida =
Pode mais se entender, em

em a dita avaliação dos bens
 que aqui tem e pertencente
 extrair e fazer o traslado do
 proprio original, agual me
 reporto e vai unido aos res-
 pectivos autos de inventario,
 n.º 100 da Cidade de São João, em
 14 de Novembro de mil e 1849, e
 autos e extrato novo. Em 14 de
 Novembro de 1849. — 1424.
 Joaquim Harris d'Oliveira —
 Camar. Juiz de Oph. — 1431.
 e escreve a seguir — 1450.
 J. H. d'Alc. Camar.

Apresento para o desido
 do Sr. J. H. d'Alc. Camar.
 de 1849. — 1424.
 O Sr. J. H. d'Alc. Camar.
 O Sr. J. H. d'Alc. Camar.

Tenho de declarar e preciso que
fay o viro inventariante Cabeca
de casal Ignacio Soares da Cunha.

Sor tuzardins do uuy de Novembro
de mil oitocentos e setenta e nove,
vista Cida de Saõ Joõ, com uma
Cartorio Conyariem o viro in-
ventariante Cabeca de casal
Ignacio Soares da Cunha, por
elle foi ilito que Conyormara-se
com a araliacõs dos bens do pre-
sente inventario, quanto foyr
a' forma da partilha, pde que a
sua miacõs seja feito nos seguintes
bens: a casa de vivenda descripta
e araliada sob n.º 7, e o terreno
João araliado sob n.º 5. Antecim;
que a legitima e sua filha Florinda
que falleceu depois da inventa-
riada, seja deq. de que e' elle in-
ventariante legitimo successor,
seja tambem inturada nos mes-
mos bens acima mencionados.
E de como ussim o disse, as-

assigna o presente termo a seu rogo
por não saber escrever. o Advogado
Antonio Luiz Figueira de Mello. E eu
Joaquim Casier d'Almeida Camar,
Escrivão de Ophrãos o recebo.

Antonio Luiz Figueira de Mello

Termo de reconhecimento do inventario.

Eu, abaixo, no mesmo dia, mês, an-
no e lugar já declarado no termo
debi, pelo inventario, ante for dito
que tinha descrito todos os bens
pertinentes ao meu extinto casal,
que nada mais tinha a declarar,
com o protesto por não, e por seu
reconhecimento de não se declarar
algunha coisa, de o pagar logo que tiver
noticia, sem que por isso me corra nos
juizos de penas de prisão e de con-
do. E de como assim o disse assigno o
presente termo a seu rogo por não saber
escrever. o Advogado Antonio
Luiz Figueira de Mello. Eu, por-

Eu Joaquim Barro de Oliveira
Canario, Escrivão a cargo.

Antonio Luiz de Mello

Conclusão

E faço estes autos Conclusos ao Men-
tiprimo Subor Doutor que a seguir
Unbekelino de Souza Barreto, e faço
este termo. Eu Joaquim Barro
de Oliveira Canario, Escrivão a
cargo a cargo.

Os

Vista ao Curador D.
phao S. José 17 de
9 de 1799. Maranhão.

Dado

Aos dez dias do mez de Novembro de mil oit-
centos e setenta e nove, nesta Cidade de São José, em
meu cartorio, por parte do Doutor que a se-
phao Unbekelino de Souza Barreto, me foram en-
tregues estes autos com o despacho supra; e

faço este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
marão, Escrivão de ophãos a seguir.

Como de vista

Aos dezesseis dias do mez de Novembro de mil oitô-
centos e setenta e nove, nesta Cidade de São João, em
meu cartório faço estes autos com vista ao Curador
geral de ophãos João Carlos de Albuquerque, e faço
este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camarão,
Escrivão de ophãos a seguir.

(Vista ao Curador)

Estamos de accordo em a descrepção
dos bens e seus avaliações.

Afirmo na da tudo que expõem sobre
os termos de inventariação precedidos até
a seguinte data, presentes, e quanto
afirmo da partilha, que se faça
com justiça.

São Paulo de Novembro de 1878.
João Carlos de Albuquerque
Curador Geral de Ophãos
João Carlos de Albuquerque

Quarta

Por vinte dias do miz de Novembro em mil oitocentos e setenta e nove, nesta Cidade de São José, em meu Cartório, por parte do Curador geral de Ophãos Aluísio de Siqueira e de Ophãos João Carlos de Medeiros em foras entregues estes autos com o parecer lido de que faço este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camar, Escrivão de Ophãos e escrevi.

Conclusão

Segue abaixo estes autos conclusos de Montipinn. Senhor Doutor juiz de Ophãos Aluísio de Siqueira e de Ophãos João Carlos de Medeiros, e faço este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camar, Escrivão de Ophãos e escrevi.

Clô

Proceda-se a partilha do dia 22 de Novembro de 1909 na forma que oportunamente indicarei ao partido de de direito - S. José 21

de Novembro de 1879.
Mariinho

Pacto

Aos vinte um dias do mez de Novembro de
mil oitocentos e setenta e nove, nesta Cidade
de São João, em meu cartorio, por pacto do
Doctor Juiz D. Ophias Muelins de Souza Stei-
nbo, esse forão entregues este autos com
o despacho deito e supran: e que fizo este
tomo. Eu Joaquim Raimundo de Oliveira
Camara, Juiz de Ophias a escrever.

Certifico que este processo de in-
terveniente e tutor do Sr. Ignacio Soares
do Coutinho e os Censos geral de or-
phãos João Carlos de Almeida para
assistencia e pactum da partilha
nos dias 22 de Novembro, de que dou
fi. São João, 21 de Novembro de
1879.

Assinatura
João de Al. Camara

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-
Christo de mil e oito centos e oitenta e no-
ve, aos vinte e dois dias do mez de Novembro
do dito anno, na dita Cidade de São Paulo, e em
a casa da residência do Doutor Juiz de Officio
Umbelino de Souza Martins, onde se temirão de
seu cargo abaixo nomeado, e em seu albi-
próprio o Partido do Juiz Cidadão Marcelino
do Nascimento Ramos, ao qual o Juiz orde-
nou que procedesse a partilha dos bens
avaliados n'istos autos, de conformidade
com o despacho de folhas quatorze re-
co. E proferido logo o Partido com
elle Juiz, a examinar a relação e
avaliação dos bens, procederão a
partilha como adiante segue:
Porque para concertar e concluir o
Juiz lavrou este auto que assigna
com o dito Partido. Eu Joaquim
Martins e Olimário Casanova, Juizes
de Officio e emmi.

Martins

Marcelino do Nascimento Ramos

Partilha

16

Acharão de freguesia e Bartidos impor-
taram os seus imóveis avaliados eis-
te inventario, na quantia
de nove mil e quinhentos reis = 9½00
Acharão importaram os seus
vestes tambem avaliados eis-
te inventario, na quantia de
cem mil reis = Acharão im- 100.000
portar a casa tambem ava-
liado neste inventario, na
quantia de sete centos mil
reis = Acharão importaram os 700.000
seus imóveis tambem ava-
liados neste inventario, na
quantia de dez e quinhentos
e dois mil e quinhentos reis = 292½00
Acharão que estas quatro quan-
tidades importaram na de seu Total
Custo cento e dois mil reis = 1.102½00
Acharão importou as costas
provarias do presente inventa-
rio, na quantia de cento e trinta
e nove mil reis = Acharão 139.000
que abateo esta quantia da
do monte mais, misão a

Monte menor { vinha a restar a de nove centos e
partivel
963/000 repartido e tres mil reis = Acharão que
dividida esta quantia em duas par-
tes iguais, vinha a pertencer a
meação do vinho inventariante
Cabico de caval, a quantia de
meação . quatro centos oitenta e uma mil
481/500 e quinhentos reis = Acharão que
dividida a outro meação de
igual quantia em tres partes i-
guais, por serem tres os herdeiros
filhos da inventariada, vinha
a pertencer a cada um d'elles, a
Legitima quantia de cento e cinquenta mil
100/500 e quinhentos reis = E por estes
formos houve elle juiz e Partidor
esta partilha por bem feito,
pela e conformidade d'ella se
fizerem os respectivos paga-
mentos, observando-se a maior igual-
dade possivel: de tudo foy este
Termo que assigno e foy com
o Partidor Eu Joze Maria de Oliveira
Camara, Juiz de fora e uerbo.

Marinhos

Joze Maria de Oliveira Camara

Pagamento feito ao inventariante.

Ignacio Soares da Cunha, para as
custas probatorias do presente inven-
tario, no valoranceiro de cento
e trinta e nove mil reis = Flu. 139.000

uma mesa caixas de madeira
cedro, avaliada na quantia de
quatro mil reis = Flu. mais 4.000

uma outra caixa de madeira
Carrelas, avaliada na quantia
de tres mil e quinhentos reis = 3.500

Flu. mais dois bancos de
madeira e Carrelas, digo, madei-
ra secho, avaliados ambos na
quantia de dois mil reis = Flu. 2.000

uma mais uma junta de
bois de traballo, e pullo verme-
lhos, avaliada na quantia
de cem mil reis = Flu. 100.000

mais a reposição que faz por
levar derrais no pagamento
de suas meças, a quantia
de vinte nove mil e quinhentos
reis = Flu. 29.500

o grão e Portidos, por satisfe-
139.000

satisfeito o pagamento das custas
do presente inventario; de que se
fizerem, que afigura de fuz e
Partidos. Seu Joaquim Cavir de
Almeida e Curran, Curran de ophi
que e curran.

Almeida

Curran de ophi

Pagamento feito ao viro inven-
tariante cabeca de casal Ignacio
Soares da Cunha, no inventario
de sua fallecida mulher Florinda
Bernardina de Jesus, cuja mar-
cao importou no quantio
de quatro centos oitenta e um
mil e quinhentos reis, e mais
ainda cento e cinquenta mil e qu-
inhentos reis de legitima do herde-
iro Florindo, seu filho, que falleceu
depois da inventaria da; tudo
na importancia de seis centos e
oitenta e dois mil reis.

Curran um viro prado de
nome João, idem inventario

vinte e um annos, arrolado fôrta
 quantia de sete centos mil reis = 700.000
 Para demais o viro inventarian-
 te cabendo a casal no pagamen-
 to de sua meação e legitima, o
 quantia de cincoenta e oito
 mil reis, por isso tocaram vin-
 te nove mil e quinhentos reis
 para as custas do inventario,
 quatorze mil duzentos e cin-
 coenta reis ao herdeiro Mea-
 nio, e quatorze mil duzen-
 tos e cincoenta reis a herdeira
 Maria = E por esta forma
 houve allegria e satisfeitos por sa-
 tisfeitos a parte da meação e
 da herança do viro inventa-
 riante cabendo a casal Ignacio
 Joao da Cunha de que se fez este
 termo, que assegura o juiz e
 Partido. Eu Jorge de Camar de
 Oliveira Camar, Escrivão de or-
 çãos que o escrevi.

58.000

542.000

Maria

Pagamento feito a Legitimada de
Rudolfo Manoel, no inventa-
rio de sua fallecida mãe Florin-
da Bernardino de Jesus, cuja
legitima importou sua quantia
de cento e cinquenta mil e quinhun-

160,500. tos reis = Vovara' de quete metros
e cinco e quinhentos de terras
a frente, sitas no Braço de São
João, faz m. frente no rio, e fun-
dos no travessão geral, conspon-
tando pelo Leste com terras de
Cecilio Soares da Cunha, e
pelo Oeste com terras que vão
se lançadas em pagamento
da legitima da herdeira Maria,
avaliadas a cinco mil e qui-
nhentos reis cada um metro;
que importão todos na quan-
tia de. noventa e seis mil de-

96,250 zentos e cincoenta reis = Voa-
vra' a metade da casa de
moradia, coberto de telhas,
com parte de chão e parte
de assoalho, avaliada a dita

a dita casa na quantia de Cera
 mil reis, importando a mais ...
 de na importancia de cinquenta
 mil reis = Barro a refugio 504000
 que faz o inventariante que
 foi Ignacio Soares da Cunha,
 por ter se desmaio em sua pa-
 gamento, agnante de qua-
 tro mil duzentos e cinquenta
 reis = Espirita formosa honre
 de Joz e Partidos por este pito
 a sorte da legitima do herdeiro
 Manoel de que fiz este termo,
 que assigna o juiz e Partidos.
 E eu Juiz da Casa de Oliveria
 Camara, e Juiz de apelo
 que o escrevi.

144250
 160450

Maria

Pagamento feito a sorte da le-
 gitima do herdeiro Manoel, no
 inventario de sua fallida
 na Honra da Bernardino
 de Jesus, cuja legitima reis

importar na quantia de cento e
150x500. e sessenta mil e quinhentos reis =
Haverá de cada um dos e cinco
de cada um das terras de frente,
e das no Braco São João, fazem
frente no rio, e fundos no trans-
verso geral, extremando pelo la-
te com terras já barrcadas em
pagamento da legittima do
herdeiro Manoel, e pelo outro
com terras dos herdeiros do fun-
do Manoel Soares da Cunha,
avaluadas a cinco mil e quinhen-
tos reis cada um metro, que
importão todos na quantia
de noventa e seis mil e quatro-
centos e cinquenta reis =

96x250. Ter e cincoenta reis = Haverá a
metade da casa de moradia,
colada de telhas tendo parte as-
soalhada e parte de chão, edi-
ficada nas mesmas terras,
avaluada toda a casa, por cem
mil reis, que importão a dita
parte de q. a dita metade, na quan-
tia de 50x100. Ter e cincoenta mil reis = Ha-

Maria' mais a reposição que faz o
 vinho inventariante caber de casual
 seu pai, aquando de quatroze mil
 cruzados e cincoenta reis = 6 por cento 14x250
 fôrmos honra elle juiz Partidor por 160x500
 satisfeito a sorte do legítimo da herança
 Maria: de quizeito annos que assigna
 o juiz Partidor. Eu Joaquim Maria D. - 41...
 d'Almeida Camarão, Leuivado o escrivão.

Maria

Eu Maria de Almeida

Conclusão

Por vinte e sete dias do mez de Novembro de
 mil e oitocentos e oitenta e nove, na
 Cidade de São João, eu meu cartório faço estas
 autos conclusões no Partido juiz de ophãos
 Theodorico de Souza Marinho, e faço este
 termo. Eu Joaquim Maria d'Almeida Camarão,
 Leuivado o escrivão.

Lelo

Com o sello e prepago
 signa conclusões ao J.º
 Juiz de Direito da

Comarca de São José 28
de Maio de 1879.

Marinheiros

Quota

Por vinte e oito dias do mês de Novembro de
mil oitocentos e setenta e nove, nesta cidade
de São José, em nome do cartório, por parte
do Contador Luiz de Ophir de Almeida de Souza
Marinho, me foram entregues estes autos
com o despacho retro e super: de que faço
este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira
Camargo, Juiz de Ophir de Almeida de Souza.

Pagão estes autos o selo fixo de vinte e cinco
reales e folhas inclusive as tres seguintes em branco.

Paga mais o proporcional de dois quintos
400 cada um de 160,000. São José, 3 de Junho
4600 de 1879.



Conclusão

Conclusão

Por quatro dias do mês de Dezembro de mil
eito Centos e setenta e nove, nesta Cid. de
São João, em meu cartório, faço estes autos
conclusos ao Ilustíssimo Senhor Doutor juiz de
Paz do Juízo da Comarca Alameda de São Paulo. Me-
tuo: depois faço este termo. E eu forquim
Hernão D'Almeida Camargo, Escrivão de
opções a merces.

(Lido, com 5000)

Julg. por sentença a presente Partilha para
que se cumpra e guarde tudo o que nella se
contém e declara, salvo prejuizo de terceiros e
dos interessados; pagar por estes os custos
na dívida proporcional. E foi, O do Desem-
bros de 1879

Mansel de Ag. Mousinho

Facto

Por dez dias do mês de Dezembro de mil oito centos
e setenta e nove, nesta Cid. de São João, em
meu cartório, por parte do Senhor juiz de Pa-
z do Juízo da Comarca Alameda de São Paulo

skendo. Acertado, em forma e integridade
autas com seus sentenças e atos: de que faço
este termo. Eu Joaquim Casar de Oliveira
Cavaca, Escrivão de ophãos a escrever.

Conclusão

Logo faço conclusões ao Doutor Juiz de or-
phãos Umbelino de Souza Macielho, e
faço este termo. Eu Joaquim Casar de
Oliveira Cavaca, Escrivão de ophãos
a escrever.

(Letra em 10 de Dezembro)

Publicação

Nos treze dias do mez de Dezembro de mil oit-
centos e setenta e nove, nesta cidade de São
João, em publicação da diocesa que faz o
Doutor Juiz de ophãos Umbelino de Souza
Macielho, nella por elle Juiz, foi publicada
a sentença e atos do Doutor Juiz de Direito da
Comarca de que fez este termo. Eu Joaquim
Casar de Oliveira Cavaca, Escrivão
a escrever.

Transpôrta 29/34. 9x5.

De Lancas e fôrta 4x...

De garras de f. f. 16. 29/94.

De Carras e fôrta.

De fôrta e fôrta 5x...

De Carras e fôrta.

De Carras e Carras 10/4.

De Carras e Carras 10/4.

De Carras e Carras 10/4.

De Carras (4 Carras) 10/4.

De Carras e Carras 10/4.

De Carras.

De Carras e Carras 4x...

De Carras e Carras.

De Carras (P. Carras) e Carras
de Carras e Carras 11/2.

De Carras e Carras.

De Carras e Carras f. Carras 12/5.

11/3/14.

De Carras e Carras 4x...

11/7/14.

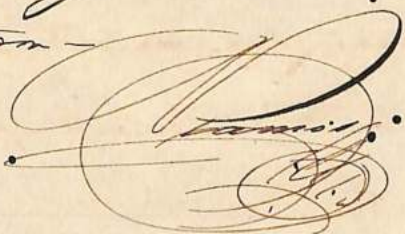
De Carras e Carras e Carras e Carras
e Carras e Carras, resultando, por tanto
um saldo de Carras e Carras e Carras
e Carras e Carras e Carras e Carras

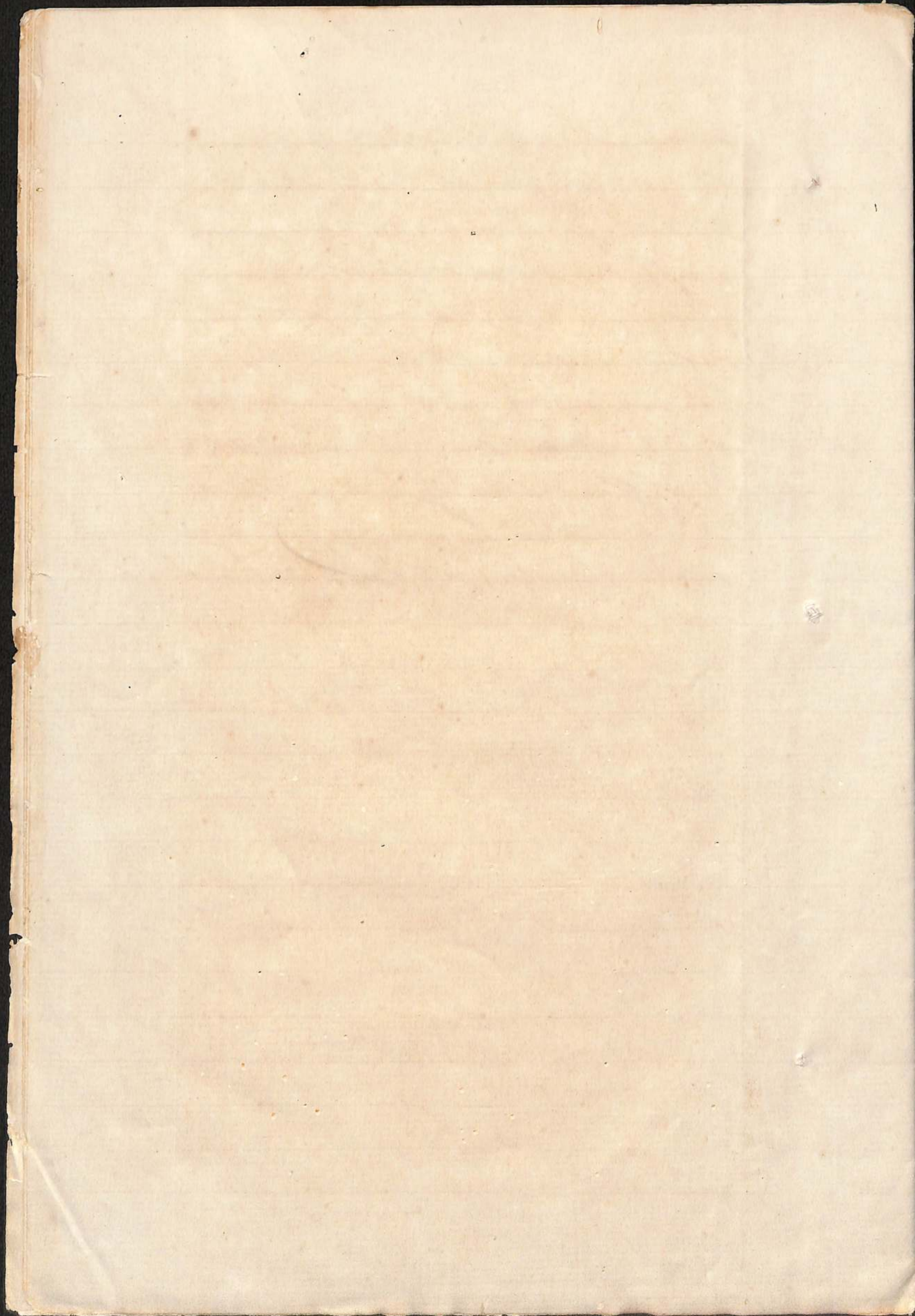
de cada um dos quinze da mesma
variada, e. g. foi calculado a de
passada para os custos pessoais
a quantia de cento e cinquenta e cinco
mil réis; de cujo valor, feito o com-
petente rateio, cabe:

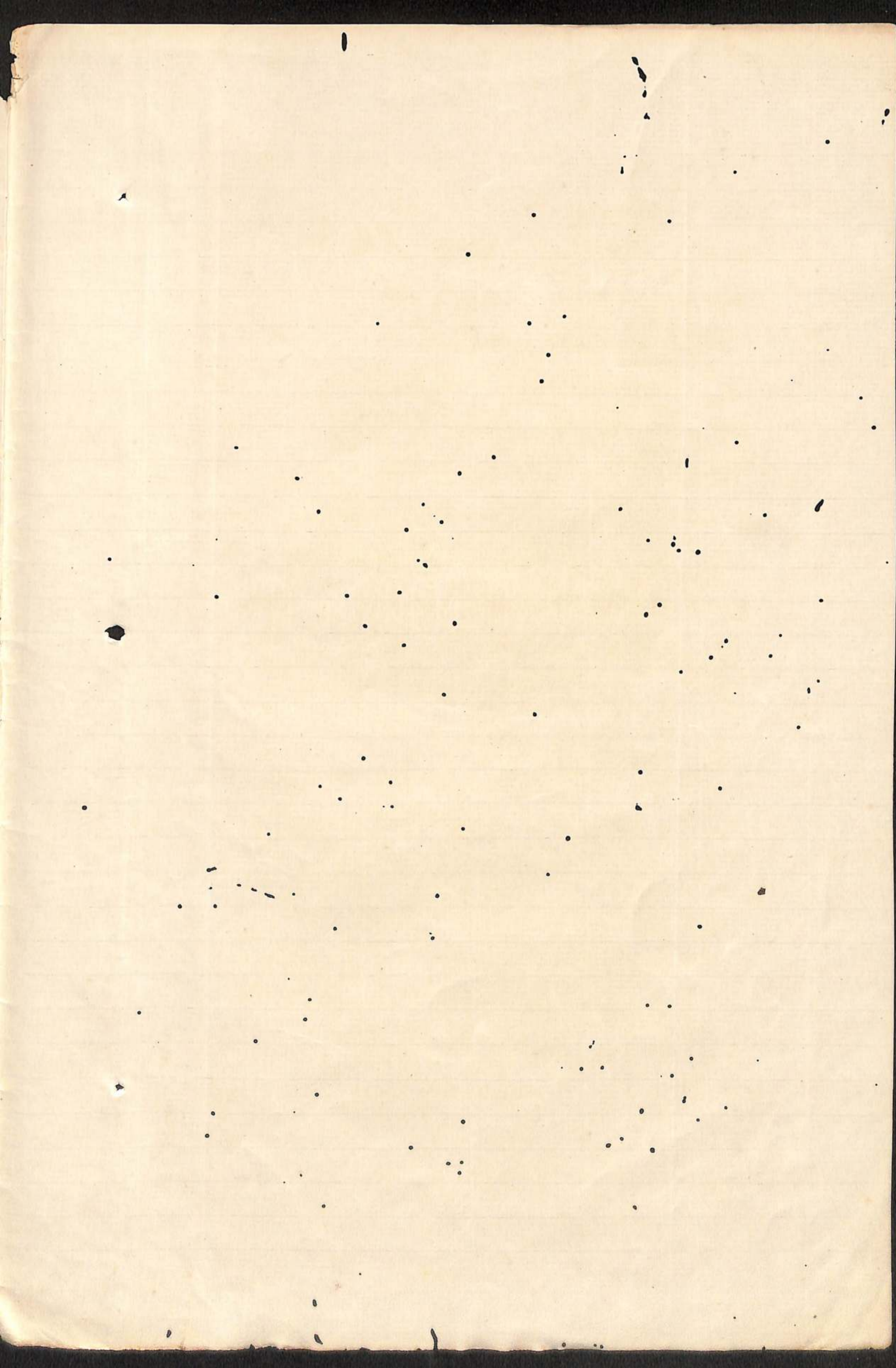
As eschecias de ayal — 104.931
A cada herdeiro — 3.164.3

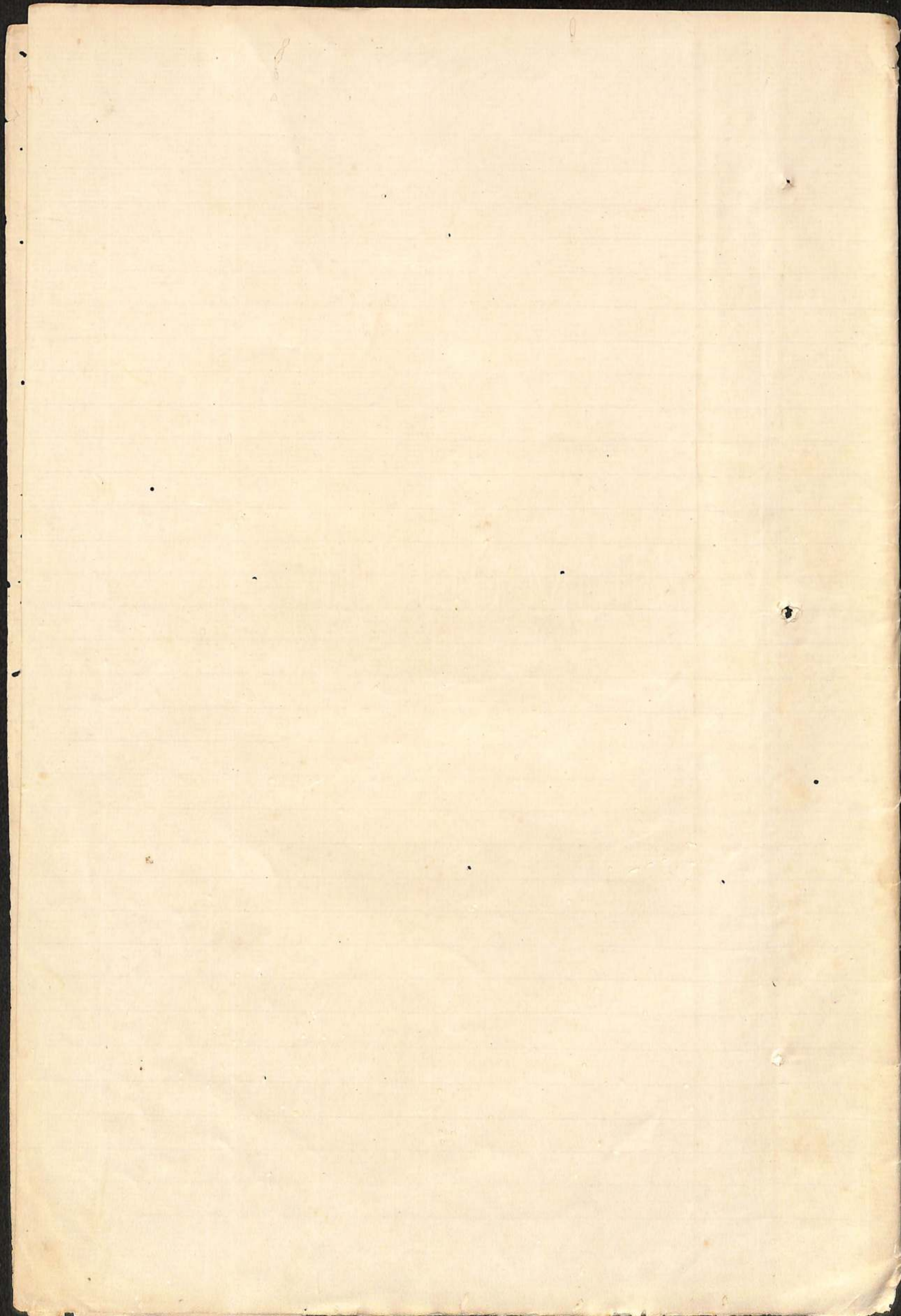
S. José, 10 de Dezembro de 1849.

Contador —









Peltação e des crepeão e avaliação
 dos bens do Casal da finada
 Florinda Bernardino de Jesus
 e Ignácio Soares da Cunha que
 ficou por inventariante

1. hum Caicho de Madeira de Sedro
que a charmos valer 48 000
2. hum dita de madeira de Canelha
que a charmos valer 38 500
3. dois bancos para assento de madeira
de Sedro que a charmos valer 28 000
4. hum Junta de Bois de trabalho de
pello vermelho que a charmos
valer a quantia de 1.000 000
5. hum escravo de Cor pardo por no-
me João que a charmos valer
a quantia de 700 000
6. trinta e cinco elletros de terras de pre-
zente que fazem frente no Rio Bragan-
ça de São João e fundos no travé-
são geral Com frontas pello Leste
com terras de Sexariz Soares da
Silva e pello Oeste Com terras dos
herdeiros do finado Manoel Soa-
res da Cunha que a charmos valer
cada elletro a quantia de cinco
mil e quinhentos? que perfaz a
quantia 1928 500
7. hum Casa de moradia coberta de
telhas sendo assoutada o corpo da

da Casa e a Varanda de Chão edificadas
da no mesmo Terreno que a Charn
os Viter a quantia de 1000 000
e por esta forma damos por finda
a Valiação

Brasão de São João 8 de Novem
bro de 1879

Os avaliadores

Mansel e Agostinho de Quadros

Mansel Permanno d'Almeida

Pagar-se nos autos 9. Jari 22
 de Novembro de 1895. Recibo
 Partida de uma prestação de egul ou finca
 D. Morino Bernardino de Silva, orga e inventa-
 riante Ignacio Lave de Gremio, de acordo.

x	Morino	9/50
x	Senhorita	100/00
x	Morano	400/00
x	Senhorita	292/50
	Total - 1102/00	

Abate-se:

x	Para as custas processuais de presente inventario, como foi ordenado verbalmente pelo Juri	139/00
	Monte menor (partida)	963/00
x	Ignacio de Silva e Silva e egul	481/50
x	Legitima e cada um dos tres herdeiros	150/50

Pagamento ao Inventariante para as custas
 Processuais:

x	A Caixa de Ardo N.º 1 e p. 11	4/00
x	" Jita " Caixa " 2 " " "	3/50
x	Os dois bancos " 3 " " "	2/00
x	A Jita de bois " 4 " " "	100/00
x	" repagios com fog como caixa e egul, isto e, como acima	29/50
	Total - 139/00	

Pagamento a. acima caixa e egul Ignacio
 Lave de Gremio, de acordo:

De

De sua renda — 484/50
 De leg. e finca herd. de
 renda, seu filho — 160/50
Total R. 645/00

Passagem:

De Passagem para o nome João, e Manoel, e idade, sob
 n.º 5 e f.º 11 — 4.000
 Passagem para — 642/00
 Repor. — R. 58/00
 De custo de inventário — 29/50
 De custo de Manual — 14/25
 De custo de Maria — 10/25
 Confim. — 58/00

Pagamento ao herdeiro Manoel.
 Passagem:

X 1/5 de terra de frente, de n.º 6 e f.º 11, de
 confrontando pelo lado com terra de Manoel de
 Almeida da Cruz, e pelo Oeste com terra que
 pertence ao herdeiro Manoel, e
 57500 reis — 96/25
 X A metade da casa de moradia sob n.º 4
 e f.º 11 — 50/00
 X A repartição que pagou a colheita de café, em
 1901, e.º. para a mais no pagamento — 14/25
Total R. 160/50

Pagamento ao herdeiro Manoel.
 Passagem:

175

- X ^{em} 17/5 de terra de frente, das 2 n.º 62 f.º 111 b.º, confronta-
do pelo lado com terra já lançada ao público
Municipal, e pelo Oeste com terra dos herdeiros de
finado Manoel Soares da Cunha: a 575 m. 96/55.
 - X A mutação da casa em moradia sob n.º 42
f.º 111 b.º 54/...
 - X A suposição que faz a calçada e calçada, da
praia, por ordem de mais n.º 100 pagamen-
to 14/25.
- Expensa 15/50

Fez-se em São Paulo, em 22 de Novembro de 1877.

O Cartório.

Marcelino de Sá Lima

